



Proc. Administrativo 5.639/2025



De: **Maria Clara Neves Balbino** Setor: **AGD-CL-LIC - Licitação**

Despacho: **28- 5.639/2025**

Assunto: **CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR 2026**

Salto/SP, 04 de Março de 2026

Realizada a sessão em 04/03/2026, para confirmação da análise da documentação apresentada pelas participantes da Chamada Pública nº 01/2026, certifico que:

Foram recebidos e devidamente analisados os documentos de habilitação encaminhados pelas licitantes nos termos das disposições constantes no edital.

Após conferência da documentação e oportunizada a manifestação dos interessados, constatou-se que a empresa **RENAN SOUZA SILVA** deixou de apresentar documentação exigida no item 3 do edital, permanecendo em desconformidade com as exigências editalícias.

Nos termos do item 5.2 do instrumento convocatório, são considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências relativas à habilitação jurídica, sendo inabilitados aqueles que não atenderem às exigências e não promoverem a regularização no prazo concedido.

Dessa forma, diante da ausência documental e da não regularização no momento oportuno, fica a empresa **RENAN SOUZA SILVA DESCLASSIFICADA/DESCREDENCIADA** do presente chamamento público.

Verificou-se, ainda, que a **COOPERATIVA DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PILAR DO SUL E REGIÃO – COOMAPS** apresentou o Projeto de Venda sem a devida assinatura digital válida, em desacordo com o item 3.4 do edital.

Assim, nos termos do item 5.1 do edital, foi concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do despacho na plataforma eletrônica, para que a referida cooperativa apresente o Projeto de Venda devidamente assinado por meio de certificação digital válida, nos termos do item 3.4, podendo, alternativamente, ser apresentado o original conforme os critérios estabelecidos no item 3.4, alínea “c.1”.

O prazo para saneamento encerra-se às 09h30 do dia 06/03/2026, devendo a regularização ocorrer exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

Ressalta-se que a pendência identificada constitui vício formal sanável.

No que tange aos Projetos de Venda apresentados, certifico que estes foram objeto de pré-análise, e serão encaminhados à Equipe de Apoio para análise detalhada, nos termos do item 2.3 do edital, tanto quanto à conformidade documental quanto à respectiva classificação, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Segue anexo a este despacho, as documentações de habilitação, verificações das condições de participação dos licitantes (buscas pelo CNPJ e CPF dos presidentes ou integrantes), verificações quanto o reconhecimento dos DAF/CAF no MDA.

Ariele Braga Araujo - EDUC-ADM-AE

Maria Clara Neves Balbino

Setor de Licitações - Secretaria de Administração e Governo Digital

Prefeitura de Salto - Paço Municipal - Abadia de São Norberto Avenida Tranquillo Gianinni, n° 861 Distrito Industrial Santos Dumont, Salto — SP CEP: 13329-600

Impresso em 09/03/2026 06:49:59 por Maria Clara Neves Balbino - Agente de Contratação (matrícula 11068)

